**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2222/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**O MUNICÍPIO DE CAFEARA,** Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº CNPJ 75.845.545/0001-06, através do agente de contratação nomeado pelo Decreto nº nº2462/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, DE 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N. 2222/2023 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO | **DIA 08/09/2025 até 23h59min** |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO | HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO | e-mail: **licitacao@cafeara.pr.gov.br**  Avenida Brasil, nº 188, centro, CEP 86640000  Cafeara – Pr. |
| **ABERTURA DA SESSÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS** | **DIA 09/09/2025 ÁS 08h00min** |
| **O critério a ser utilizado será o menor preço POR LOTE** | |

## 1. OBJETO

**1.1. Contratação de Serviços de Locação e Montagem de objetos decorativos para eventos festivos, reuniões, palestras e atividades realizadas pelo Setor da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo do município de Cafeara/PR.**

**1.2.** No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3** De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 12.343/2024, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

1.3.1. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação/entrega dos serviços/produtos.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a) Quem se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) O impedimento de que trata letra ‘b’ do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cafeara - Pr, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dotações | | | | | |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 6109 | 06.004.13.122.0012.2119 | 1063 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

## 4. DO VALOR ESTIMADO

**4.1.** O valor global estimado para esta contratação R$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

**4.2**. O valor de referência tem como base a Instrução Normativa SEGES n; 65/2021.

## 5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município de Cafeara - Paraná, sendo que a proposta e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação através do e-mail: **licitacao@cafeara.pr.gov.br**, ou entregues em envelopes fechado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida Brasil, n. 188, município de Cafeara –PR, preferencialmente fazendo referência a dispensa.

***5.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 08/09/2025 até 23h59min.***

***5.1.2. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para Endereço Eletrônico: licitacao@cafeara.pr.gov.br, no prazo de até 2 (duas) horas, após o recebimento da convocação.***

***5.1.3. A convocação será enviada pelo endereço de e-mail informado na proposta da licitante.***

***5.1.4. É de plena responsabilidade da licitante acompanhar os emails para que não perca o prazo estipulado.***

***5.1.5. Nada impede que a documentação de habilitação já seja enviada junto à proposta se assim preferir a licitante.***

## 6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1. **A Empresa deverá apresentar a seguinte documentação.**

a) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Estadual,** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;

d) Prova de Regularidade com o **Tesouro Municipal**, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

g) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;

h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral **(CNPJ).**

j) **Declarações c**onforme item 10 deste edital.

k) **Atestado de capacidade técnica** mínimo 1 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação.

l) RG e CPF dos sócios

**7. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

**7.1.** A publicação dos atos oficiais da Contratação será de responsabilidade do Município.

**7.2.** No período que compreende a divulgação dos Editais de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no endereço eletrônico da Contratada, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cafeara e no Diário Oficial do Município, sendo que os atos posteriores serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cafeara-Pr.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, na entrega do objeto, obrigar-se-á:

I – Executar/entregar o serviço/bem, objeto do contrato conforme consta do edital, no local determinado pela secretaria requisitante, de acordo com o contrato e o Processo de Dispensa nº 30/2025, livre de quaisquer ônus e despesas.

II - colocar à disposição do CONTRATANTE pessoal apto a entregar/prestar os produtos/serviços no que tange a idoneidade e competência.

III- proceder a execução dos serviços nos prazos previstos no presente contrato e no edital que lhe deu origem;

IV- correrão por conta CONTRATADA as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

V- arcar com encargos, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributários, materiais, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos, máquinas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos resultantes do contrato, bem como riscos atinentes à atividade;

V.a - entende-se por encargos, referentes ao contrato, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

VI- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Nos termos do Art. 120 da Lei n. 14.133/2021;

VII- informar ao Município, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, fac-símile, telefone ou outros.

VIII- A contratada obriga-se a executar o cumprimento do objeto deste contrato somente após autorização da contratante, por seu representante legal- prefeito em exercício.

IX – Não pode estar em débito com o sistema da seguridade social, sob pena de não receber seus benefícios e/ou créditos, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição da República.

X – É responsabilidade da contratada a qualidade dos produtos fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

**9. DAS OBRIGAÇÕES, COMPETE AO CONTRATANTE:**

I - receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da entrega do objeto deste contrato;

II – receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

III - efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato;

IV – Deverá o Município Convenente consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio do portal da transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem.

### 10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

10.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de: **a)**. Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **b)**. Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; **c)**. Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; **d)**. Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 14º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021; e**)**. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. **f).** Declaração de concordância e aceitação das condições gerais; **g)**. Declaração de Microempresa e ou Empresa se Pequeno Porte.

10.2. Modelo proposta comercial.

**11. PROPOSTA DE PREÇO**

11.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.

11.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. telefone/e -mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. a contar da data de sua apresentação. Sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

d) Marca do item;

11.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a entrega do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes. seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

11.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

11.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

11.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores por item, sob pena de desclassificação.

## 12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

12.1. O valor estimado da contratação foi à média dos preços obtidos entre os parâmetros apresentados, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos guardam compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

**13- DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da execução do serviço, objeto do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS.

**13.3.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**13.4.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**14. DO REAJUSTE DE PREÇO**

14.1. Os pedidos de reajuste somente serão feitos após os 12 meses de contrato.

## 15. PRAZO DE EXECUÇÃO

**15.1.** Os serviços terão início na data e horário previamente definidos pelo contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. A contratada deverá assegurar que a decoração esteja integralmente concluída até o início do evento. Após a realização deste, caberá à contratada realizar a desmontagem e a retirada de todo o material, equipamentos e resíduos.

**16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Caberá a gestão do contrato a Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Turismo a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

16.2. Caberá ao fiscal do contrato Magda Maria Turozi Simão, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**17. SANÇÕES E PENALIDADES**

17.1. Conforme cláusula especifica no contrato.

## 18. DISPOSIÇÃO GERAIS

18.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, nos termos do Art. 71, da Lei n. 14.133/2021;

18.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

18.5. Esclarecimentos relativos à presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: Avenida Brasil, nº 188– Centro – Fone: **43. 3625-1000** – Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: e-mail: **licitacao@cafeara.pr.gov.br**.

## 19. ANEXOS AO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo carta proposta;

Anexo III – Declaração Conjunta;

Anexo IV-**-** Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Minuta de contrato.

**CAFEARA/Pr** 02 de setembro de 2025

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **ÓRGÃO SOLICITANTE** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO |

|  |
| --- |
| **1.**  **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** |
| **Objeto:**  Contratação de Serviços de Locação e Montagem de objetos decorativos para eventos festivos, reuniões, palestras e atividades realizadas pelo Setor da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo do município de Cafeara/PR. |
| **Especificações e quantidades:**   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Objeto/ Descrição** | **Quant.** | **Unid.** | | **01** | **Painel cortina tecido 4 metros comprimento por 2,50 metros de altura** | **20** | **Unid.** | | **02** | **Mesa (tipo aparador) grande 1,48 por 67 cm** | **10** | **Unid.** | | **03** | **Tapete verde 3 metros por 3 metros** | **10** | **Unid.** | | **04** | **Painel redondo c/ 1,80cm de diametro c/ bexiga lateral** | **10** | **Unid.** | | **05** | **Mesas Cilindro: grande 80 cm diâmetro**  **média 45 cm diâmetro**  **pequena 39 cm diâmetro** | **10** | **Unid.** | | **06** | **Painel cortina tecido: 4 metros comprimento por 2,5 metros de altura, com bexigas coloridas ao redor** | **20** | **Unid.** | | **07** | **Tapete verde 4 metros de comprimento por 3 metros** | **10** | **Unid.** | | **08** | **Painel cortina tecido 4 metros comprimento por 3 metros de altura, tecido do painel vermelho, branco, dourado e verde, com bexigas coloridas na lateral.** | **10** | **Unid.** | | **09** | **Cortina de LED- 4 metros por 3 metros altura** | **10** | **Unid.** | | **10** | **Arco com 200 bexigas, cromado de cintilante – cores diversos** | **20** | **Unid.** | | **11** | **Poltrona tradicional almofadada decorativa** | **10** | **Unid.** | | **12** | **Vasos decorativos** | **20** | **Unid.** | | **13** | **Toalhas redondas , cores diversas** | **200** | **Unid.** | | **14** | **Toalha quadrada, diversas cores** | **200** | **Unid.** | | **15** | **Serviços de montagem** | **20** | **Unid.** | |
| **Da natureza do objeto:**  ( X ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2218/2023.  ( X ) Os bens/ serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. |
| **2.**  **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** |
| A contratação dos serviços de decoração justifica-se pela necessidade de ambientar e valorizar o espaço destinado à realização de eventos, proporcionando um cenário adequado, harmônico e visualmente atrativo. O ambiente decorado tem papel essencial na criação de um ambiente acolhedor e temático, favorecendo o engajamento do público, a valorização cultural e a divulgação positiva do evento. A contratação de empresa especializada, e capaz de fornecer soluções criativas, materiais de qualidade e montagem segura. |
| 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** |
| A presente contratação tem como objetivo a execução de serviços completos de decoração, deixando um ambiente criativo e acolhedor. A solução proposta contempla o fornecimento de todos os materiais necessários, e a decoração estará alinhados com a temática do evento. O trabalho será desenvolvido pela a contratada garantindo, os elementos, necessários de cores e ornamentos, de forma a proporcionar um ambiente atrativo, acolhedor e condizente com o eventos. bem como a manutenção durante o evento e a posterior retirada de todo o material. Assim, a solução ofertada assegura a entrega de um espaço visualmente impactante, organizado e em perfeita conformidade com as necessidades e expectativas do contratante. |
| **4.** **DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO** |
| **4.1. Qual a forma de seleção e critério de julgamento da proposta**  O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade:  ( )Pregão sob a forma Eletrônica  ( )Concorrência  (x ) outra modalidade  Critério de julgamento  ( X) menor preço  ( ) maior desconto  ( ) técnica e preço  **4.2 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**  ( ) Sim  ( x ) Não  O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento:  ( ) Inexigibilidade nos casos do art. **74, Lei 14133/21.**  **Indique o inciso correspondente\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  ( x ) Dispensa nos casos do Art 75, Lei 14133/21.  **Indique o inciso correspondente:** caput, inciso II \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **4.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**  ( X ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  ( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  ( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).  ( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.  **4.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**  ( ) Vistoria obrigatória  ( ) Vistoria facultativa  ( x ) Não será exigida vistoria.  Justificativa: Considerando que a contratação refere-se a serviços de decoração destinados a reuniões e eventos de caráter simples, entende-se qu**e não se faz necessária a realização de vistoria**, uma vez que os espaços já são conhecidos.  **4.5. Será admitida a participação de consórcios?**  (x ) Não  ( ) Sim  Justificativa: ampliação da competitividade.  **4.6. Será admitida a participação de cooperativas?**  ( X ) Não  ( ) Sim  **4.7. Será admitida a subcontratação?**  ( X ) Não  ( ) Sim  Condições e limites para a subcontratação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **4.8. Do agrupamento de itens em lotes**  A aquisição/contratação se dará em lotes?  ( ) Não  ( x ) Sim  Justificativa: Opta-se pela não divisão em lotes/parcelas, tendo em vista que as decoraçõesa serem contratadas consiste em um conjunto integrado de elementos visuais, cenográficos e funcionais que compõem uma identidade única e coesa. O fracionamento poderia comprometer a harmonia estética e a padronização do ambiente, prejudicando o resultado final. |
| **5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA** |
| **5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**  ( X ) Não  ( ) Sim  Se sim, quais?  **5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**  ( X ) Não  ( ) Sim  **5.3. Será exigida prova de conceito?**  ( X ) Não  ( ) Sim  **5.4. Será exigida carta de solidariedade?**  ( X ) Não  ( ) Sim  Se sim, justificativa:  **5.5. Será exigida garantia de proposta?**  ( X ) Não  ( ) Sim  Se sim, justificativa: |
| **6.**  **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** |
| Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:  **6.1. Habilitação Jurídica**  ( X ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;  ( X ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;  (X ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;  ( X ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;  ( X ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.  ( X ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;  ( X ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;  **6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**  ( X ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;  ( X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.  ( X ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  ( X ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;  (X ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  ( X ) Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  **6.3. Qualificação econômico-financeira**  ( X ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); |
| **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO** |
| **7.1. Local, forma, horário e endereço de entrega**  Os serviços terão início na data e horário previamente definidos pelo contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. A contratada deverá assegurar que a decoração esteja integralmente concluída até o início do evento. Após a realização deste, caberá à contratada realizar a desmontagem e a retirada de todo o material, equipamentos e resíduos.  **7.2. Bens perecíveis**  ( X ) Não  ( ) Sim  **7.3. Garantia de execução do contrato**  Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a .......... % do valor total do contrato?  ( X ) Não  ( ) Sim  Se sim, justificativa: |
| 1. **8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES** |
| **8.1 Da contratada**  Obriga-se a empresa vencedora:   * Executar a entrega/prestar dos produtos/serviços no prazo determinado, com qualidade. * Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho. * Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado. * Responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover as suas expensas no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos. * Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato. * Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato/ata. * Apresentar no momento da entrega a nota fiscal devidamente preenchida. * Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.; * manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração. * A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, nas datas e locais ao qual foi requisitada, com a decoração de acordo com o tema de cada celebração; * A decoração deverá ser de qualidade, como isso os eventos ganham uma imagem positiva da cidade e para seus convidados/visitantes; * Manter a decoração em bom estado durante todo o evento, realizando reparos imediatos em caso de quaisquer acidentes; * Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade e imprevisto.   **8.1 Da contratante**  Obriga-se a Administração/Contratante:   * Notificar a empresa na prestação de serviços, caso não cumpri o que foi acordado no contrato para execução do serviços. * Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no futuro contrato/ata. * Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato/ata. * Supervisionar a execução do contrato/ata. * Através de seus servidores formalmente designados, cabe a responsabilidade de exercer a fiscalização do cumprimento do contrato/ata. |
| 1. **9. DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO** |
| **9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL**  ( X ) Somente por assinatura de contrato  ( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  ( ) Autorização de Fornecimento  ( ) Outro. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **9.2. VIGÊNCIA**  ( x ) O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.  ( ) O prazo de vigência da contratação (máximo de 5 anos) contados do(a) ............................., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.  ( ) O fornecimento de bens/serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que [justificar], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.  ( ) Será gerado uma ata de registro de preço, com fulcro no Art 84 da Lei nº 14.133/21.  **9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**  **Educação, Cultura e Turismo**  **Gestor:**   |  | | --- | | Nome: Jessica Maiara da Silva | | Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo | | Matrícula: Port 004/2022 | | E-mail: sec\_educacao@cafeara.pr.gov.br |   **Fiscal:**   |  | | --- | | Nome: Magda Maria Turozi Simão | | Cargo: Agente Administrativo | | Matrícula: 127 | | E-mail: sec\_educacao@cafeara.pr.gov.br |   **Fiscal suplente:**   |  | | --- | | Nome: Silvia Maria Lazaretti | | Cargo: Chefe de Divisões de Cultura e Turismo | | Matrícula: 229 | | E-mail: cultura@cafeara.pr.gov.br | |
| 1. **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** |
| **10.1 Prazos**  **Prazo de troca de bens rejeitados**:  Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:  Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;  Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.  **Prazo/ forma de recebimento definitivo do objeto**: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo circunstanciado, firmado pelo servidor responsável, nos termos do **Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021, § 3º**.  **Prazo de liquidação do documento fiscal:**  Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.  Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:   * o prazo de validade; * a data da emissão; * os dados do contrato e do órgão contratante; * o período respectivo de execução do contrato; * o valor a pagar; e * eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.   Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;  A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.  **Prazo e forma de pagamento:**  **Prazo de pagamento**  O Secretaria fará o pagamento em até 5 dias úteis, após o serviços prestados e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões negativas da Receita Federal e FGTS.  As notas fiscais deverão ser emitidas **de** acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.  Fazer constar no corpo da nota fiscal, Nome do Banco, Número da Agência e Número da conta da empresa contratada.  As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.  No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:  EM = 1 X N x VP  Onde:  EM = Encargos Moratórios;  N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  VP = Valor da parcela a ser paga;  I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365  365 365  TX = Percentual da taxa anual = 6%  **Forma de pagamento**  O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.  Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.  Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.  O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. |
| 1. **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  Projeto Atividade: 06.004.13.122.0012.2119  Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00  Conta de Despesa: 6109  Fonte de Recurso: 1063 |
| 1. **12. DO VALOR ESTIMADO** |
| O valor máximo estimado será de **R$ 22.750,00 (Vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).**  Metodologia aplicada: menor valor.  Para A estimativa do valor da Contratação, deu-se mediante pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores do mesmo ramo. Dessa forma o valor proposto para a contração foi realizado pelo menor valor, sendo também compatível com os preços praticados no mercado considerado justo e vantajoso para a Secretaria de Educação e Cultura.  Considerando a necessidade de assegurar maior transparência, competitividade e equidade na seleção de fornecedores, e tendo em vista ainda a especificidade do objeto, optou-se por realizar uma pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores distintos, em vez de utilizar uma cesta de preços previamente estabelecida pela legislação. |
| 1. **13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS** |
| Não há informações adicionais. |
| 1. **14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS** |
| Nome: Jéssica Maiara da Silva  E-mail: sec\_educacao@cafeara.pr.gov.br  Telefone institucional: (43) 3625-1194 |

# Silvia Maria Lazaretti

Chefe de Divisões de Cultura e Turismo

**ANEXO II –** **MODELO CARTA PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025**

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR

Prezados Senhores,

**Objeto:** Contratação de Serviços de Locação e Montagem de objetos decorativos para eventos festivos, reuniões, palestras e atividades realizadas pelo Setor da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo do município de Cafeara/PR.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 20541 | PAINEL CORTINA TECIDO 4 METROS COMPRIMENTO POR 2,50 METROS DE ALTURA | 20,00 | UNID |  |  |
| 2 | 20542 | MESA (TIPO APARADOR) GRANDE 1,48 POR 67 CM | 10,00 | UNID |  |  |
| 3 | 20543 | TAPETE VERDE 3 METROS POR 3 METROS | 10,00 | UNID |  |  |
| 4 | 20544 | PAINEL REDONDO C/ 1,80CM DE DIAMETRO C/ BEXIGA LATERAL | 10,00 | UNID |  |  |
| 5 | 20545 | MESAS CILINDRO grande 80 cm diâmetro  média 45 cm diâmetro  pequena 39 cm diâmetro | 10,00 | UNID |  |  |
| 6 | 20546 | PAINEL CORTINA TECIDO 4 metros comprimento por 2,5 metros de altura, com bexigas coloridas ao redor | 20,00 | UNID |  |  |
| 7 | 20547 | TAPETE VERDE 4M DE COMPRIMENTO POR 3 METROS | 10,00 | UNID |  |  |
| 8 | 20548 | PAINEL CORTINA TECIDO 4 metros comprimento por 3 metros de altura, tecido do painel vermelho, branco, dourado e verde, com bexigas coloridas na lateral. | 10,00 | UNID |  |  |
| 9 | 20549 | CORTINA DE LED- 4 METROS POR 3 METROS ALTURA | 10,00 | UNID |  |  |
| 10 | 20550 | ARCO COM 200 BEXIGAS, CROMADO DE CINTILANTE – CORES DIVERSOS | 20,00 | UNID |  |  |
| 11 | 20551 | POLTRONA TRADICIONAL ALMOFADADA DECORATIVA | 10,00 | UNID |  |  |
| 12 | 20552 | VASOS DECORATIVOS | 20,00 | UNID |  |  |
| 13 | 20553 | TOALHAS REDONDAS , CORES DIVERSAS | 200,00 | UNID |  |  |
| 14 | 20554 | TOALHA QUADRADA, DIVERSAS CORES | 200,00 | UNID |  |  |
| 15 | 20555 | SERVIÇOS DE MONTAGEM | 20,00 | UNID |  |  |
| TOTAL | | | | | |  |

**R$ +++++++++++++ (Valor total por extenso):**

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaração que no preço proposto estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, incidentes sobre o objeto bem como pagamento dos profissionais envolvidos e demais despesas referentes a entrega do objeto.

As condições de pagamento e prazo de execução são as constantes no edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NÚMERO DO RG \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*.

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. telefone/e -mail e pessoa de contato;

**ANEXO III –DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Declaração Conjunta: a)**. Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **b)**. Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; **c)**. Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; **d)**. Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 14º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021; **e)**. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. **f).** Declaração de concordância e aceitação das condições gerais;

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA– PR**

**PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO**

**DISPENSA N º30/2025**

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao DISPENSA 30/2025 nas quantidades e nos prazos previstos.

2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa n° 30/2025do Município de Cafeara ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

4. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Cumpre todos os requisitos de habilitação.

6. Não ter recebido do Município de Cafeara, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, seja Federal, Estadual ou Municipal.

7.Dentre os membros do quadro societário, não há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação reciprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

( ) Não ( ) Sim

Em Caso Positivo, apontar:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |
| Relação de parentesco: | Relação de Parentesco: |

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |
| Relação de parentesco: | Relação de Parentesco: |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Parente em linha reta** | **Parente colateral** | **Parente por afinidade (familiares do cônjuge).** |
| **1º grau** | Pai, mãe e filho(a). |  | Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora. |
| **2º grau** | Avô, avó e neto(a). | Irmãos. | Cunhado(a), avô e avó do cônjuge. |
| **3º grau** | Bisavô, bisavó e bisneto(a). | Tio(a) e sobrinho(a). | Concunhado(a). |

8. Para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14° da Lei Federal n° 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

9. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura).

**(em papel timbrado da Empresa)**

**ANEXO IV****- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025**

**PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2025**- PMC, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal e pelo Contador da Empresa portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é **[microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

**Declaramos ainda que neste ano-calendário (ano calendário da realização da licitação) esta empresa ainda não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Artigo 4ᵒ§2ᵒ e 4ᵒ da Lei 14.133/2021).**

LOCAL e DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG n º

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025.

Processo Administrativo nº 91/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2025

**PREÂMBULO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.845.545/0001-06, estabelecido na Avenida Brasil, nº 188, centro, Cafeara, Estado do Paraná, CEP: 86620-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ELTON FÁBIO LAZARETTI, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº. 4.934.272-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 858.230.159-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, sediada na Rua \*\*\*\*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*\*\*\*, Município de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, Estado do\*\*\*\*\*\*, CEP: \*\*\*\*\*\*\*\*, neste ato representada pelo Sr. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* SSP/PR, e CPF nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contrato Administrativos – Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, assim como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de Serviços de Locação e Montagem de objetos decorativos para eventos festivos, reuniões, palestras e atividades realizadas pelo Setor da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo do município de Cafeara/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO**

**2.1**. O CONTRATO, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cafeara e os vencedores do certame, terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do Artigo 106, da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA / E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DA DISPENSA**

3.1. Os serviços terão início na data e horário previamente definidos pelo contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. A contratada deverá assegurar que a decoração esteja integralmente concluída até o início do evento. Após a realização deste, caberá à contratada realizar a desmontagem e a retirada de todo o material, equipamentos e resíduos.

**3.2.** Fiscal do contrato será a servidora Magda Maria Turozi Simão.

**CLÁUSULA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

4.1 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei n~~º~~](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) 14.133/2021.

4.2 Caso no decorrer do contrato caso haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

4.2.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

4.2.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado.

4.2.3. A contratada deverá fazer o pedido de reequilíbrio com antecedência de 15 (quinze) dias.

4.3 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

4.4 Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.**  O Município fará o pagamento em até 15 (quinze) dias, após a execução do serviço e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões negativas da Receita Federal e FGTS.

5.2. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**5.4.** As notas fiscais deverão ser emitidasde acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.

5.4.1. Fazer constar no corpo da nota fiscal, Nome do Banco, Número da Agência e Número da conta da empresa contratada.

**5.5.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.

**5.6.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

**5.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2025 ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dotações | | | | | |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 6109 | 06.004.13.122.0012.2119 | 1063 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

**7.1.** O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1**. Caberá a gestão do contrato para Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Turismo a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**8.2**. Caberá ao fiscal do contrato Magda Maria Turozi Simão e demais membros nomeados pela Portaria nº 76/2025, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 – O contrato poderá ser rescindido nos casos de:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

e) Demais hipóteses previstas no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021**.**

f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1**. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Artigo 155**,** o licitante/adjudicatário que:

**10.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei n. 14133/2021:

10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2. Multas pecuniárias;

10.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

10.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** A empresa sujeitar-se á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sempre juízo das sanções legais, Art. 155 e 156, da Lei n. 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. Advertência.

10.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo como proposto e estabelecido no edital, até o valor máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

10.3.3. Multa de15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao município e ainda, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021;

10.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

10.3.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, nos casos das infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021**;**

**10.4**. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante, Artigo 156, § 8º, da Lei n. 14.133/2021.

10.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**10.5.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.6.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1**. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:**

a) Executar a entrega/prestar dos produtos/serviços no prazo determinado, com qualidade.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;

d) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

e) A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERS DA CONTRATANTE:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço/produto, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

e) Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

f) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

**15.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cafeara.

**15.2.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.

**15.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**16.1** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**16.2** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**16.3** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**16.4** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**16.5** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**16.6**. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**16.7** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

**16.8** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**16.9** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00

**16.10** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**16.11** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

**16.12** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

**16.13** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

16.13.1 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

16.13.2 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

16.13.3 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Será competente o Foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O vencimento da validade do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

**18.2**. Fazem parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3.** Vigência contratual 12 meses conforme Art 106 lei 14133/21.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paço Municipal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| **..........................................................**  ***MUNICÍPIO DE CAFEARA***  **Contratante** | **.......................................................**  ***-----***  **Contratado** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |